



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 260/2020

em 5 de maio de 2020

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

71/20

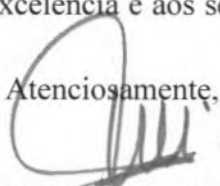
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando o Plano de Trabalho no valor de R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) apresentado pela Santa Casa de Misericórdia de Birigui à Secretaria de Saúde do Município de Birigui, com o objetivo de promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS, com aporte de recursos financeiros para manutenção do equipamento de Tomografia, pagamento de Plantões Médicos – Pessoa Jurídica da Unidade de Internação COVID-19, equipamentos hospitalares (Ventilador Mecânico, Monitor Multiparamétrico ou Oxímetro de mesa de acordo com a disponibilidade financeira),

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que “AUTORIZA INCREMENTO FINANCEIRO, ATRAVÉS DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MAC CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 422, DE 08 DE AGOSTO DE 1.960, PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR DE CASOS SUSPEITOS DE COVID-19, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATADAS.”

Em se tratando de matéria que precisa ser apreciada com prioridade, encarecemos a tramitação de urgência do presente projeto de lei, dentro das regras dessa Casa de Leis, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI **71/20**

AUTORIZA INCREMENTO FINANCEIRO, ATRAVÉS DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MAC CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 422, DE 8 DE AGOSTO DE 1960, PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR DE CASOS SUSPEITOS DE COVID-19, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATADAS.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a realizar incremento financeiro, através de Termo Aditivo ao Convênio MAC celebrado entre o Município de Birigui e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR DE CASOS SUSPEITOS DE COVID-19, no valor de R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).

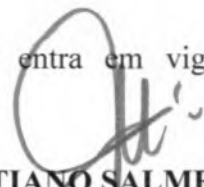
PARÁGRAFO ÚNICO. A entidade prestará contas dos serviços realizados, na forma da legislação vigente, ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ART. 2º. A Entidade destinará o recurso – custeio para manutenção do equipamento de Tomografia, pagamento de Plantões Médicos – Pessoa Jurídica da Unidade de Internação COVID-19, equipamentos hospitalares (Ventilador Mecânico, Monitor Multiparamétrico ou Oxímetro de mesa de acordo com a disponibilidade financeira), de acordo com o Plano de Trabalho da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui parte integrante deste instrumento.

ART. 3º. Para atender as despesas deste repasse, fica o poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional por decreto nos termos do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

PARÁGRAFO ÚNICO. Ficam incluídos na Lei Municipal nº 6.430/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, e na Lei 6.740/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, as alterações orçamentárias de que trata o caput deste artigo.

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 5.745 e Municipal nº 22

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81.000/13/73

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.395/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 51/2016 de 27/10/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E ATENDIMENTO
Processo nº 22/2020
Assunto: 11/11/2020
Data: 21/11/2020
Assinado: [assinatura]

Plano de Trabalho

de Birigui

Comitê Gestor de Emergência

PLANO DE TRABALHO - INCREMENTO MAC PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR DE CASOS SUSPEITOS DE COVID-19, JUNTO A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

2020



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 62.
Isento do imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 83.000/13/72
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

I - INFORMAÇÕES CADASTRAIS:

Razão Social	
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI	
CNPJ	
45.383.106/0001-50	
Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ)	
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	
Endereço	
R DR. CARLOS CARVALHO ROSA Nº 115	
Cidade	UF
BIRIGUI	SP
CEP	DDD/Telefone
16.201-010	18-36493100
E-mail	
administracao3@santacasabirigui.com.br	

a) Responsáveis:

Responsável pela Instituição		
CLAUDIO CASTELÃO LOPES		
CPF	RG	Órgão Expediente
023.526.508-01	7.829.487-3	SSP - SP
Cargo	Função	
PRESIDENTE	DIRETOR	
Endereço		
RUA CONSOLAÇÃO Nº 409 - Jardim Pinheiros		
Cidade	UF	
Birigui	SP	
CEP	Telefone	
16.203-900	18-99667-6875	

Diretor Clínico		
LUIS OTAVIO CINTRA AVEZUM		
CPF	RG	Órgão Expediente
137.058.188-21	13.282.473	SSP-SP
Cargo	Função	
DIRETOR CLÍNICO	MEDICO	
Endereço		
RUA ROMILDO CERVELATI Nº 189		
Cidade	UF	
BIRIGUI	SP	
CEP	Telefone	
16.200-210	18-36341088	



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 53.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 42.

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 14/2016 de 27/10/2016

INTRODUÇÃO:

a) Histórico da Entidade:

A entidade foi fundada em 1935, iniciando suas atividades em 08/12/1935, em consequência da benemerência de um grupo de pessoas de expressão sócio econômico e política do município. A exemplo de outras Santas Casas do país, também possui uma característica religiosa e com finalidade de cuidar, abrigar e amparar doentes pobres e necessitados, sendo que seu registro de filantropia data de 1939. Sua construção foi dada através da doação do terreno por Nicolau da Silva Nunes, por campanhas para arrecadação de material de construção, mão-de-obra, entre outros fatores: além das quermesses e participação popular via reuniões.

Missão: Prestar serviços de saúde à população de Birigui e região, para pacientes que necessitam de cuidados médicos e ambulatoriais, atuando de maneira eficaz, com ética, respeito e profissionais qualificados.

Visão: Tornar-se um hospital de referência regional, integrado aos sistemas de saúde pública e privada, mantendo a união das equipes de trabalho dos diversos setores, objetivando a continuidade dos serviços com o maior calor humano possível.

Valores: Ética, compromisso, respeito, humanização e esperança.

b) Características da Instituição:

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, é o único hospital conveniado ao SUS em nossa cidade, que presta atendimento médico-hospitalar para os demais Municípios da Região.

Consigne-se que o Município de Birigui é sede da microrregião que abrange os seguintes Municípios: Brejo Alegre, Belaça, Coroados, Lourdês, Turubá, Barão de Piacatú, Gabriel Monteiro, Santópolis do Aguapeí e Clementina.

O hospital funciona como reatância do Sistema Único de Saúde, com características de um hospital geral de Nível Secundário com 118 leitos, além ainda de clínicas básicas: Clínica Cirúrgica (Cirurgia Geral e a Cirurgia Especializada) com Especialidades de Anestesiologia, Clínica Médica, Ginecologia, Obstetrícia, Ortopedia e Pediatria, e serviço de Raio X ambulatoriais, além de Unidade de Terapia Intensiva com



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1915

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422.

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 83000/15/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

10 (dez) leitos e Centro Cirúrgico com 05 (cinco) salas de cirurgia. Atende em média 700 internações hospitalares e 300 cirurgias, sendo 70% atendimentos aos pacientes SUS. Salienta-se, ainda, que a entidade tem como fim social a assistência médica-hospitalar, onde serão admitidas à consulta, tratamento e internação, pessoas de qualquer condição social.

Importante ressaltar que, fora convênios e parcerias existentes com a entidade, a mesma é declarada de Utilidade Pública Federal (Decreto nº 59.502/66), Utilidade Pública Estadual (Lei nº 9.745/69 e Municipal nº 422).

II- CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE:

Natureza Jurídica	Privada sem fins lucrativos
CEBAS Vigente	Portaria nº 622 15 de maio de 2018
Data de validade do documento da CEBAS vigente	31 de dezembro 2020
Atendimento Ambulatorial	(X) sim () não
Atendimento Hospitalar	(X) sim () não

III- QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

TÍTULO DO PROJETO:

Prestação de Serviços na área de Saúde para enfrentamento do COVID – 19

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: 09/04/2020

Término: 08/05/2020

DADOS BANCÁRIOS:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA 0574 – OPERAÇÃO 0003

CONTA CORRENTE: 5184-1



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.765 e Municipal nº 422;
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/73;
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66;
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Assistência médica hospitalar de casos suspeitos de COVID-19 junto à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui no período em que perdurar a pandemia do COVID-19.

JUSTIFICATIVA:

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando a recomendação do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, do Secretário de Estado da Saúde, que aponta a crescente propagação do Coronavírus no Estado de São Paulo, bem assim a necessidade de promover e preservar a saúde pública;

Outrossim, em razão da conveniência de conferir tratamento unitário às medidas para preservar a saúde pública, as quais vêm sendo adotadas pelo Município de Birigui, apresentar proposta financeira, ora anexa, nos seguintes termos:

Desse modo a proposta financeira engloba a necessidade de implementação de recursos para custeio, sendo manutenção do equipamento de Tomografia, pagamento de plantão médico – Pessoa Jurídica da Unidade de Internação COVID-19, equipamentos hospitalares (Ventilador Mecânico, Monitor Multiparamétrico ou Oxímetro de mesa de acordo com disponibilidade financeira).

IV- META A SER ATINGIDA:

Prestar assistência médica hospitalar de casos suspeitos de COVID-19 junto à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui no período em que perdurar a pandemia do COVID-19.

a) Quantitativa:

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Prestar assistência médica hospitalar de casos suspeitos de COVID-19 junto a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui no período em que perdurar a pandemia do COVID 19.	Relatório Mensal do Sistema	Número de Atendimento realizado

b) Etapas ou Fases de Execução:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	APLICAÇÃO (R\$)
1 mês	Prestar assistência médica hospitalar de casos suspeitos de COVID-19 junto a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui no período em que perdurar a pandemia do COVID 19	01/04/2020 à 30/04/2020	600.000,00

c) Plano de Aplicação de Recursos Financeiros:

DESPESA:	VALOR:
SERVIÇOS DA PESSOA JURÍDICA	320.000,00
Prestação de Serviço Médico - PJ - Unidade COVID - 19	120.000,00
Manutenção de Equipamento	200.000,00
BENS MÓVEIS - IMOBILIZADO	280.000,00
Equipamentos Hospitalares	280.000,00
VALOR TOTAL DAS DESPESAS	600.000,00

VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

MENSAL	OBJETO	VALOR ANUAL
1 Mês	Prestar assistência médica hospitalar de casos suspeitos de COVID-19 junto a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui no período em que perdurar a pandemia do COVID 19	R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)

PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- Início: 11 de Abril de 2020
- Duração: 30 de Abril de 2020

VI - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ora contratados serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Birigui mensalmente, e após a devida comprovação e aprovação da prestação de contas serão encaminhadas para gestor municipal, as avaliações das metas físicas e qualitativas serão realizadas quadrimestralmente.

O acompanhamento do alcance das metas quantitativas pela **CONTRATADA** será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 5.393/66
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

Birigui/SP, 01 de Abril de 2020.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

Claudio Castelhão Lopes

CPF: 023.526.508-01

Presidente

VII – APROVAÇÃO – ORDENADOR DA DESPESA

Data da Assinatura ____/____/20__

CRISTIANO SALMEIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI

FÁBIO VIEIRA PINTO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICIPAL DE BIRIGUI

VIII – APROVAÇÃO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRIGUI/SP

MARIAN DE FÁTIMA NAKAD